

PROJETO DE LEI Nº 5.938 DE 2009

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA DE PLENÁRIO (da deputada Gorete Pereira)

Dê-se ao artigo 50 do projeto a seguinte redação:

“Art. 50. Cinquenta por cento dos valores pagos pelos contratados sob o regime de partilha de produção, a título de royalties, serão distribuídos à Região Nordeste.”

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta nesta emenda tem por finalidade contribuir para que a Região Nordeste, notadamente em desvantagem econômico-financeira relativamente às demais regiões do país, possa ser beneficiada com metade da compensação financeira devida pela produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha, o que sem dúvida minimizará a desigualdade regional hoje existente.

GORETE PEREIRA
Deputada Federal
PR-CE